



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO
Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº.428 DE 22 DE MAIO DE 1991

Autoriza o Poder Executivo Municipal a
doar a Secretaria de Segurança Pública
a importância de Cr\$ 110.000,00.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 73, inciso IV,
da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a importância de
Cr\$ 110.000,00 (cento e dez mil cruzeiros) à Secretária de Seguran-
ça Pública, para a aquisição de duas impressoras modelo 180 CPS cerial, 132 colu -
nas, para o trabalho junto a Delegacia Regional da região.

ARTIGO 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 DE MAIO DE 1991.


URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


IRENE LUCIA MACIEL DA CRUZ
DIRIGENTE DE EQUIPE